



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**EDITAL Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IF GOIANO - CAMPUS RIO VERDE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 155 REI/IFGOIANO, de 16 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U em 17 de janeiro de 2024, faz saber pelo presente Edital e seus Anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Extraordinário para vagas ociosas de cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre letivo de 2024.

**1. DO CRONOGRAMA:**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
<b>Publicação do Edital</b>	08/02/2024
<b>Recurso contra Edital</b>	24 horas após a publicação do Edital
<b>Resposta a recursos contra Edital</b>	10/02/2024
<b>Período de Inscrições e envio de documentação</b>	11/02/2024 a 21/02/2024
<b>Homologação das Inscrições</b>	23/02/2024
<b>Divulgação de informações quanto a bancas de heteroidentificação e verificação PCD</b>	23/02/2024
<b>Realização das Bancas de Heteroidentificação e Verificação PCD</b>	Até 29/02/2024
<b>Recurso quanto às Bancas de Heteroidentificação e Verificação PCD</b>	24 horas após a realização da Banca de Heteroidentificação

<b>Resultado Preliminar</b>	Até 01/03/2024
<b>Recebimento de recursos contra Resultado preliminar</b>	24 horas após a publicação do Resultado Preliminar
<b>Resultado Final</b>	04/03/2024
<b>Matrícula dos classificados em Primeira Chamada</b>	05 e 06/03/2024
<b>Resultado da Segunda Chamada (se houver)</b>	08/03/2024
<b>Matrícula dos classificados em Segunda Chamada (se houver)</b>	11/03/2024

## 2. DA VALIDADE:

2.1 O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2024, podendo ocorrer remanejamento de vagas dentre outros editais após o prazo estabelecido de todas as chamadas de matrícula.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO:

3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos(às) portadores(as) de Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Respeitando o disposto na Lei n. 9.394/96 em seu art. 44-II, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, não podendo ter pendências acadêmicas para seu ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano, não sendo aceitável a solução de tais pendências depois do prazo final de matrícula.

3.2 A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar Parcial no ato da inscrição do(a) candidato(a), conforme previsto no cronograma deste Edital.

3.3. Os(As) candidatos(as) que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados(as), não terão direito a matrícula.

## 4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS:

4.1. O(A) candidato(a) deverá acessar o site institucional <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde> e consultar os cursos que são oferecidos no IF Goiano - Campus Rio Verde, bem como sua descrição e demais informações pertinentes.

4.2. Os(As) candidatos(as) que estiverem interessados(as) em participar do presente Processo Seletivo, regido por este edital, deverão acessar o site institucional e realizar a inscrição, no prazo estabelecido no cronograma.

4.3. As vagas previstas neste edital, caso ainda remanescentes, poderão ser preenchidas com os(as) candidatos(as) aprovados(as), e em lista de espera, no Processo Seletivo Unificado para os Cursos Superiores do IF Goiano – 2024, edital nº 25 de 02 de outubro de 2023.

4.4. As vagas para os cursos superiores, disponibilizadas para este presente processo seletivo, são as constantes do quadro abaixo:

<b>CURSOS</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS<sup>1</sup></b>	<b>DURAÇÃO</b>
Bacharelado em Administração	Noturno	05	8 semestres
	Diurno (aulas)		

Bacharelado em Agronomia	concentradas no período vespertino)	05	10 semestres
Bacharelado em Ciência da Computação	Noturno	05	8 semestres
Bacharelado em Ciências Biológicas	Diurno (aulas concentradas no período vespertino)	20	8 semestres
Bacharelado em Engenharia Ambiental	Noturno	20	10 semestres
Bacharelado em Engenharia Civil	Diurno (aulas concentradas no período vespertino)	10	10 semestres
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Noturno	20	10 semestres
Bacharelado em Zootecnia	Diurno (aulas concentradas no período vespertino)	20	10 semestres
Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	20	8 semestres
Licenciatura em Química	Noturno	20	8 semestres

**¹Poderão ser ofertadas mais vagas, de acordo com a disponibilidade das mesmas pós finalização do Processo Seletivo Unificado para os Cursos Superiores do IF Goiano – 2024, edital nº 25 de 02 de outubro de 2023.**

## 5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/> conforme cronograma estabelecido no Item 1, até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição mostrado no cronograma deste edital, mediante os seguintes procedimentos:

5.1.1. Preenchimento dos campos disponíveis com os dados pessoais do(a) candidato(a) no formulário eletrônico do link acima.

5.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes arquivos em formato .jpg, .doc, .docx, .odt ou .pdf, certificando-se que os arquivos sejam legíveis e íntegros:

5.1.2.1. Carteira de Identidade ou CNH com número de CPF;

5.1.2.2. Histórico Escolar ou Certificado ou Diploma de Ensino Médio;

5.1.2.3. Anexo I - Redação manuscrita.

5.1.2.4. Em caso de candidato(a) que deseje concorrer em vagas reservadas às cotas (ver item 7), anexar a documentação de acordo com a cota, obedecendo ao Anexo II do presente edital.

5.1.3. Arquivos que não obedecerem ao disposto nos itens 5.1.2.1 a 5.1.2.3 serão desconsiderados e o(a) candidato(a), desclassificado(a) do certame.

5.1.4. Candidatos que não obedecerem ao disposto no item 5.1.2.4 serão remanejados e disputarão vagas classificadas como Ampla Concorrência (AC).

5.2.O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação,

congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

5.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

5.4. O sistema não permitirá alteração dos dados cadastrados ou troca de curso, caso o(a) candidato(a) queira realizar alguma alteração, poderá realizar uma nova inscrição, desde que dentro do período para inscrições estabelecido no item 1. Será validada apenas a última inscrição de cada CPF.

5.5. A Relação das Inscrições Deferidas será divulgada no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/>, no período estabelecido no cronograma constante no item 1.

5.6. O(A) candidato(a) deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet por meio do endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/> e manter leitura constante do e-mail utilizado na inscrição.

5.7. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, as quais o(a) candidato(a) ou o(a) seu(ua) representante legal não poderá alegar desconhecimento.

5.8. A inscrição do(a) candidato(a) será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

## **6. DA SELEÇÃO:**

6.1 O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos(as) à matrícula inicial nos Cursos de Graduação do IF Goiano - Campus Rio Verde, ofertados neste Edital, exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular ou curso equivalente, utilizando a nota obtida por meio de Prova de Redação em Língua Portuguesa.

6.2. A seleção, será mediante a realização de Prova de Redação que será submetida no ato de inscrição do(a) candidato(a), conforme cronograma deste edital.

6.3. Não haverá inscrição e/ou submissão de arquivos de forma extemporânea.

6.4. Ao participar deste certame, o(a) candidato(a) declara que a redação é de autoria própria, e que o texto não constitui plágio, total ou parcial. O(A) candidato(a) declara, ainda, que está ciente da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatada qualquer forma de plágio. O(A) candidato(a) deve estar ciente do que prevê o Artigo 184 do Código Penal; do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940; da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sobre os Direitos Autorais; e que plágio consiste na apropriação e reprodução de obra alheia e sua submissão como trabalho próprio ou na inclusão, em trabalho próprio, de ideias, conceitos, textos, tabelas ou ilustrações de outro autor, sem dar-lhe o devido crédito, tampouco sem citá-lo como fonte de pesquisa.

6.5. A prova de Redação em Língua Portuguesa valerá 10,0 (dez) pontos e consistirá na elaboração de um texto de, no mínimo, 25 linhas e, no máximo, 30 linhas, em que serão avaliadas a fidelidade ao tema e a capacidade de comunicação.

6.6. A Redação deverá ter, opcionalmente, um título, que não será considerado para fins de contabilização do número de linhas mencionado no item 6.5.

6.7. O(A) candidato(a) deverá escrever o texto definitivo usando o Anexo III deste edital com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.8. A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

6.9. A redação será corrigida por dois(duas) corretores(as), de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo(a) outro(a). A nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) corretores(as).

6.10. Caso haja discrepância de 2 (dois) pontos ou mais na nota atribuída pelos(as) corretores(as) (numa escala de 0 a 10), a redação passará por uma terceira correção, cujo resultado será referente a média aritmética correspondente às duas notas mais aproximadas da redação do(a) candidato(a).

6.11. A avaliação obedecerá aos seguintes critérios:

6.11.1 Adequação ao tema proposto.

6.11.2 Adequação à proposta de produção textual sugerida pelo tema.

6.11.3 Adequação à modalidade escrita da língua padrão, considerando o período para adaptação às novas regras

ortográficas.

6.11.4 Uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais.

6.12. O tema da Redação será "Qual minha história de vida e como estudar no IF Goiano poderia impactar em minha formação pessoal e profissional".

6.13. Será atribuída nota zero à redação que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:

6.13.1. Sem texto na folha de redação, que será considerada "em branco";

6.13.2. Com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);

6.13.3. Que apresentar o texto em versos ou, ainda, texto com total insuficiência no tocante ao tema;

6.13.4. Em que for detectado plágio total ou parcial;

6.13.5. Arquivo com identificação do(a) candidato.

6.14. Para ser aprovado o(a) candidato(a) deverá obter, no mínimo, 5,0 pontos na redação.

6.15. A ocupação das vagas disponíveis, em cada curso, obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo.

6.16. Caso haja empate, ocupará a vaga o(a) candidato(a) que tiver maior idade.

## 7. DA AÇÃO AFIRMATIVA - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI 12.711/2012 – RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS (COTAS):

7.1. O IF Goiano implementa as reservas de vagas de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei no 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto no 9.034, de 20 de abril de 2017.

7.2. A reserva de vagas está distribuída na tabela a seguir, e depende da comprovação documental.

7.3. Quadro de distribuição de vagas:

CURSO	MODALIDADE	VAGAS TOTAIS	VAGAS RESERVADAS								
			AC	RI-PPIQ-PcD	RI-PPIQ	RI-PcD	RI	RS-PPIQ-PcD	RS-PPIQ	RS-PcD	RS
Bacharelado em Administração	Noturno	05	02	01	01	-	-	01	-	-	-
Bacharelado em Agronomia	Diurno (aulas concentradas no período vespertino)	05	02	01	01	-	-	01	-	-	-
Bacharelado em C. da Computação	Noturno	05	02	01	01	-	-	01	-	-	-
Bacharelado em C. Biológicas	Diurno (aulas concentradas no período vespertino)	20	10	01	02	01	01	01	02	01	01
Bacharelado em Eng. Ambiental	Noturno	20	10	01	02	01	01	01	02	01	01
Bacharelado em Eng. Civil	Diurno (aulas concentradas no período vespertino)	05	02	01	01	-	-	01	-	-	-
Bacharelado em Eng. de Alimentos	Noturno	20	10	01	02	01	01	01	02	01	01

Bacharelado em Zootecnia	Diurno (aulas concentradas no período vespertino)	20	10	01	02	01	01	01	02	01	01
Licenciatura em C. Biológicas	Noturno	20	10	01	02	01	01	01	02	01	01
Licenciatura em Química	Noturno	20	10	01	02	01	01	01	02	01	01

7.4. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição em que se declarou no ato da matrícula, conforme rol de documentos constantes do Anexo II.

7.5. O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente ou mediante entrevista e os demais procedimentos específicos para cada perfil, será automaticamente remanejado(a) para ampla concorrência.

7.6. A comprovação da reserva de vagas deverá passar por Comissão instituída para este fim.

7.7. Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

7.8. O IF Goiano poderá, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo(a) candidato(a).

7.9. Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior ou durante o processo seletivo ou à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o(a) candidato(a) será eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

7.10. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016.

7.11. A verificação dos requisitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº. 13.409/2016, será realizada pelas Comissões de Escolaridade e Análise Socioeconômica (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita), Validação PCD (validação da condição de Pessoa com Deficiência) e Heteroidentificação (PPI – Preto, Pardo ou Indígena).

7.12. Da verificação da escolaridade

7.12.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.12.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

7.13. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (L 7.13.3. lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os(as) candidatos(as) que:

7.13.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

7.13.2. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.13.3. Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública ou cópia impressa do Histórico Escolar parcial ou Declaração de Conclusão que comprove que o (a) candidato(a) cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

7.13.4. Qualquer período, mês, semestre, ou ano do ensino médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do(a) candidato(a) do sistema de reserva de vagas.

7.14. Da Verificação de Renda:

7.14.1. Para a comprovação da renda bruta familiar, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo II deste Edital e apresentar os documentos comprobatórios no ato da matrícula, conforme a vaga reservada escolhida:

7.14.2. Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

7.14.3. Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores de 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

7.14.4. Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício (Anexo III).

7.14.5. Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.14.5.1. Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a).

7.14.5.2. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

7.14.6. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.14.7. Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

7.14.7.1. Valores percebidos a título de:

a. Auxílios para alimentação e transporte;

b. Diárias e reembolsos de despesas;

c. Adiantamentos e antecipações;

d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

g. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

h. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

i. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

j. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

k. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

l. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

m. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.14.8. A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA POR VAGA RESERVADA ESTÁ DESCRITA NO ANEXO II.

7.14.9. Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam verificação de renda INFERIOR, ensejam verificação de renda, são elas: RI-PPI, RI-PPI-PCD;

7.14.10. Principais motivos para Indeferimento da Análise de Renda:

7.14.10.1. Não inclusão de documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;

7.14.10.2. Perda de prazo para apresentação de documentos complementares para conclusão da análise de renda;

7.14.10.3. Perda de prazo para interposição de recurso administrativo;

7.14.10.4. RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (per capita) SUPERIOR 1,5 (um e meio) salário mínimo.

7.15. Homologação da Autodeclaração de Preto, Pardo e Indígena:

7.15.1. O(A) candidato(a) será submetido(a) a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a autodeclaração do(a) candidato(a) e emitirá parecer final quanto à homologação da autodeclaração

7.15.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros (Pretos, Pardos e Indígenas) serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

7.15.3. A Comissão de Heteroidentificação irá realizar durante a entrevista, conforme a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG e a Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.15.4. As instruções gerais para a entrevista serão publicadas posteriormente;

7.15.5. Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o(a) candidato(a) será remanejado para Ampla Concorrência.

7.15.6. Em caso de indígena, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

7.15.7. Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, serão observados critérios fenótipos, isto é: traços físicos negróides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

7.15.8. A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o(a) candidato(a), e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração. 7.15.9. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item 8.15.6.

b) Se recusar a ser entrevistado(a).

c) Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 8.15.8.

d) Não atender aos critérios fenotípicos.

7.16. Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência:

7.16.1. O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016.

7.16.2. A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser apresentada no ato da matrícula, conforme um dos procedimentos abaixo relacionados:

7.16.2.1. Apresentar o ANEXO IV devidamente preenchido e assinado juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.

7.16.3. De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

7.16.3.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

7.16.3.2. **Surdez ou Deficiência auditiva:** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um

decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, "b", do Decreto nº 5.296/2004);

7.16.3.3. **Cegueira ou Baixa Visão:** acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, "c", do Decreto nº 5.296/2004).

7.16.3.4. **Deficiência intelectual:** significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004);

7.16.3.5. **Transtorno de Espectro Autista:** A pessoa com Transtorno de Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

7.16.3.5.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

7.16.3.5.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

7.16.3.6. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, "e", do Decreto nº 5.296/2004);

7.16.4. O(A) candidato (a) com deficiência pode participar do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

7.16.5. O(A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano (caso necessário) e na hipótese de não comprovar sua condição documental ou presencialmente ou por entrevista realizada por videoconferência, o(a) candidato(a) será remanejado para o perfil de Ampla Concorrência. 7.16.6. O IF Goiano - Campus Rio Verde constituirá uma Comissão para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos(as) candidatos(as).

#### 7.17. Solicitação de homologação da condição de deficiência

7.17.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades de vagas reservadas às pessoas com Deficiência, deverá apresentar a documentação no ato da matrícula.

7.17.2. O modelo de Laudo Médico está disponível no Anexo IV.

7.17.3. O(A) candidato(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo I e demais anexos, caso pertinente para sua reserva, no momento da matrícula.

#### 7.18. Procedimentos da homologação da condição de deficiência

7.18.1. O processo da homologação da condição de deficiência do candidato irá considerar os documentos comprobatórios descritos no Anexo I e demais anexos, caso seja pertinente, que serão avaliados por uma Comissão de Validação nomeada para este fim.

7.18.2. O(a) candidato(a), caso necessário, será submetido a averiguação, de sua condição de deficiência. Os membros da Comissão deverão verificar se o candidato se encaixa no perfil de vagas solicitado, através da verificação dos critérios de deficiência do candidato e da análise dos documentos apresentados pelo(a) mesmo.

7.18.3. A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, seu

remanejamento para Ampla Concorrência.

7.18.4. O(A) candidato(a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

7.18.4.1. Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.18.4.2. Não apresentou documentação exigida.

7.18.5. O(A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência não Homologada. Poderá interpor recurso à comissão, conforme procedimentos e prazos previstos no item 1.

7.18.6. Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o(a) candidato(a) será desclassificado da vaga reservada e passará a figurar na lista da Ampla Concorrência.

7.18.7. O(A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência homologada fica ciente que:

7.18.7.1. A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

7.18.7.2. O IF Goiano - Campus Rio Verde se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, às informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.18.8. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail [pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br).

7.18.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Própria deste Processo de Seleção.

7.18.10. O IF Goiano - Campus Rio Verde reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o(a) interessado(a) para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

## **8. DOS RECURSOS:**

8.1. A impugnação dos termos deste edital, deverá ser feita via recurso administrativo, endereçado ao e-mail [pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br), podendo ser feita até 24 horas após a publicação do documento, seguindo o Cronograma do item 1.

8.2. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a. Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cotas;
- b. Resultado Preliminar das Bancas de Verificação PcD e Bancas de Heteroidentificação;
- c. Notas do Resultado Preliminar do Processo Seletivo;

8.3. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

8.4. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital, tais recursos recebidos serão preliminarmente indeferidos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital serão divulgados no endereço <https://ps.ifgoiano.edu.br/>. É de responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, seja divulgada pela Internet, não havendo horário fixo para divulgações.

9.2. As disposições e instruções adicionais a este Edital, disponíveis no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/>, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados passarão a integrar o presente Edital.

9.3. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição e/ou matrícula.

9.4. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

9.5. Casos omissos não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Própria deste Processo de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IF Goiano.

9.6. Comprovada inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

9.7. Ao IF Goiano - Campus Rio Verde é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

9.8. No caso de não formar turma para o curso pretendido, poderá ser oferecida ao candidato uma segunda opção de curso, a depender da disponibilidade de vagas. A Classificação seguirá o estabelecido no item 6.

Rio Verde, 08 de fevereiro de 2024.

*(Documento assinado digitalmente)*

Fabiano Guimarães Silva

Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Rio Verde

*(Documento assinado digitalmente)*

Lia Raquel de Souza Santos Borges

Diretora de Ensino do IF Goiano - Campus Rio Verde

**EDITAL Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ANEXO I**

**FOLHA DE REDAÇÃO**

1. A redação deve ser manuscrita em caneta azul ou preta (item 6.7 do edital);
2. O tema da redação é "*Qual minha história de vida e como estudar no IF Goiano poderia impactar em minha formação pessoal e profissional*" (item 6.12 do edital).
3. Não identifique a folha de redação com seu nome, CPF, assinatura ou quaisquer tipos de sinais ou marcas (item 6.8 do edital).
4. Anexe a folha de redação no ato de sua inscrição (item 5.1.2 do edital).
5. O título é opcional, e não será contabilizado no total de linhas da redação (item 6.6 do edital).
6. A redação deve ter entre 25 e 30 linhas (item 6.5 do edital).

TÍTULO: .....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

ANEXO II

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)**

Os documentos comprobatórios das vagas reservadas (cotas para alunos de escola pública), descritos neste anexo, deverão ser entregues no Ato da Matrícula, conforme o perfil escolhido na inscrição.

Os Anexos III, IV e V deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados.

**Conforme estabelecido pela Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 e regulamentações posteriores, somente poderão a concorrer a vagas reservadas (cotas) estudantes que tenham cursado ensino médio integralmente em escolas públicas.**

**TIPO DE COTA:** RI-PPIQ-PCD

## **QUEM PODE CONCORRER?**

O candidato tem que ter:

- I. Estudado em escola pública E
- II. Renda familiar igual ou menor do que 1 salário mínimo por pessoa E
- III. Declarar-se Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola E
- IV. Ser pessoa com deficiência.

## **O QUE O CANDIDATO DEVE ANEXAR NO ATO DA INSCRIÇÃO?**

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- II. Anexo V devidamente preenchido e assinado.
- III. Anexo IV devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

- No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
- No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
- No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

- IV. Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
- Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- Para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- Para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- Para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

- Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**TIPO DE COTA:** RI-PPIQ

### **QUEM PODE CONCORRER?**

O candidato tem que ter:

- I. Estudado em escola pública E
- II. Renda familiar igual ou menor do que 1 salário mínimo por pessoa E
- III. Declarar-se Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola.

### **O QUE O CANDIDATO DEVE ANEXAR NO ATO DA INSCRIÇÃO?**

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- II. Anexo V devidamente preenchido e assinado.
- III. Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. Para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. Para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. Para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número

de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**TIPO DE COTA:** RI-PCD

## **QUEM PODE CONCORRER?**

O candidato tem que ter:

- I. Estudado em escola pública E
- II. Renda familiar igual ou menor do que 1 salário mínimo por pessoa E
- III. Ser pessoa com deficiência.

## **O QUE O CANDIDATO DEVE ANEXAR NO ATO DA INSCRIÇÃO?**

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

- No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
- No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
- No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

- III. Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
- Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- Para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- Para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- Para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135,

de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## **TIPO DE COTA: RI**

### **QUEM PODE CONCORRER?**

O candidato tem que ter:

- I. Estudado em escola pública E
- II. Renda familiar igual ou menor do que 1 salário mínimo por pessoa.

### **O QUE O CANDIDATO DEVE ANEXAR NO ATO DA INSCRIÇÃO?**

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- II. Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
- Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- Para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- Para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- Para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**TIPO DE COTA:** RS-PPIQ-PCD

### **QUEM PODE CONCORRER?**

O candidato tem que ter:

- I. Estudado em escola pública E
- II. Declarar-se Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola E
- III. Ser pessoa com deficiência.

### **O QUE O CANDIDATO DEVE ANEXAR NO ATO DA INSCRIÇÃO?**

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- II. Anexo V devidamente preenchido e assinado.
- III. Anexo IV devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:
  - a. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
  - b. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
  - c. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

**TIPO DE COTA:** RS-PPIQ

**QUEM PODE CONCORRER?**

O candidato tem que ter:

- I. Estudado em escola pública E
- II. Declarar-se Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola.

**O QUE O CANDIDATO DEVE ANEXAR NO ATO DA INSCRIÇÃO?**

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- II. Anexo V devidamente preenchido e assinado.

**TIPO DE COTA:** RS-PCD

**QUEM PODE CONCORRER?**

O candidato tem que ter:

- I. Estudado em escola pública E
- II. Ser pessoa com deficiência.

**O QUE O CANDIDATO DEVE ANEXAR NO ATO DA INSCRIÇÃO?**

**O QUE O CANDIDATO DEVE ANEXAR NO ATO DA INSCRIÇÃO?**

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:
  - a. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
  - b. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
  - c. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

**TIPO DE COTA: RS**

**QUEM PODE CONCORRER?**

O candidato tem que ter:

- I. Estudado em escola pública.

**O QUE O CANDIDATO DEVE ANEXAR NO ATO DA INSCRIÇÃO?**

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública).

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA**

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I. - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:				
Sexo:	Cor/Etnia:	Estado Civil:	Data nascimento:	Procedência(Cidade/Estado)
Curso:		Inscrição:		RG:
				CPF:
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:	
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:
Fone:		Email:		

II. - COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III. - DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Descrição
	Histórico Escolar

	<b>Comprovações de Renda</b>
	<b>Relatório Médico</b>

**Obs: considerar os comprovantes de renda dos meses de Novembro, Dezembro e Janeiro.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.**

Assinatura do candidato

ANEXO IV

LAUDO MÉDICO

**A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PCD**

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____					
portador(a)	do	documento	de	identificação	n.º
_____, CPF n.º _____					
_____, telefones _____, candidato(a) ao Processo Seletivo ENEM, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.					

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

<b>( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA*</b>		
1. ( ) Paraplegia	6. ( ) Tetraparesia	11. ( ) Amputação ou Ausência de Membro
2. ( ) Paraparesia	7. ( ) Triplegia	12. ( ) Paralisia Cerebral
3. ( ) Monoplegia	8. ( ) Triparesia	13. ( ) Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. ( ) Monoparesia	9. ( ) Hemiplegia	14. ( ) Ostomias
5. ( ) Tetraplegia	10. ( ) Hemiparesia	15. ( ) Nanismo

**\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.**

( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA\*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

**\* Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do**

**relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.**

<b>( ) DEFICIÊNCIA VISUAL:</b>
( ) <b>Cegueira</b> - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
( ) <b>Baixa visão</b> – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
( ) <b>Campo visual</b> – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
( ) <b>A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.</b>

**Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.**

<b>( ) DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL:</b> funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:			
1. ( ) Comunicação	3. ( ) Habilidades sociais	5. ( ) Saúde e segurança	7. ( ) Lazer
2. ( ) Cuidado pessoal	4. ( ) Utilização de recursos da comunidade	6. ( ) Habilidades acadêmicas	8. ( ) Trabalho

**Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.**

**( ) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências:

---

**( ) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I. - **CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):** \_\_\_\_

II. - **DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da

deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**\*Laudo com válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.**

Local e Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato aprovado no Processo Seletivo 2020/1 para cursos Superiores do IF Goiano para o Curso de \_\_\_\_\_ no Campus \_\_\_\_\_, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me declaro:

<input type="checkbox"/> Preto	<input type="checkbox"/> Pardo	<input type="checkbox"/> Indígena
--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico de forma presencial, caso necessário, de acordo com o disposto no Edital 28 de 03 de setembro de 2018.**

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, ou de forma presencial, caso necessário, conforme disposto neste Edital.**

**Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato**

- a. **no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:**

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que "Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012", o qual estabelece:

"Art.9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Art. 299. do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-(Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

Assinatura do Candidato (a)

**ANEXO VI**

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS**

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

<b>AC</b>	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), inclusos(as) os(as) solicitantes de vagas reservadas.
<b>RI</b>	Candidatos(as) que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
<b>RI-PPIQ</b>	Candidatos(as) que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
<b>RI-PCD</b>	Candidatos(as) que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RI-PPIQ-PCD</b>	Candidatos(as) que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RS</b>	Candidatos(as) que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública.
<b>RS-PPIQ</b>	Candidatos(as) que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
<b>RS-PCD</b>	Candidatos(as) que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RS-PPIQ-PCD</b>	Candidatos(as) que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos(as) estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, na chamada presencial, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos(as) candidatos(as), na seguinte ordem:

<b>Perfil da vaga remanescente</b>	<b>Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente</b>
<b>AC</b>	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
<b>RI</b>	RI-PPIQ-PCD → RI-PPIQ → RI-PCD → RS-PPIQ-PCD → RS-PPIQ → RS-PCD → RS → AC

<b>RI-PPIQ</b>	RI-PPIQ-PCD → RI-PCD → RI → RS-PPIQ-PCD → RS-PPIQ → RS-PCD → RS → AC
<b>RI-PCD</b>	RI-PPIQ-PCD → RI-PPIQ → RI → RS-PPIQ-PCD → RS-PPIQ → RS-PCD → RS → AC
<b>RI-PPIQ-PCD</b>	RI-PPIQ → RI-PCD → RI → RS-PPIQ-PCD → RS-PPIQ → RS-PCD → RS → AC
<b>RS</b>	RS-PPIQ-PCD → RS-PPIQ → RS-PCD → RI-PPIQ-PCD → RI-PPIQ → RI-PCD → RI → AC
<b>RS-PPIQ</b>	RS-PPIQ-PCD → RS-PCD → RS → RI-PPIQ-PCD → RI-PPIQ → RI-PCD → RI → AC
<b>RS-PCD</b>	RS-PPIQ-PCD → RS-PPIQ → RS → RI-PPIQ-PCD → RI-PPIQ → RI-PCD → RI → AC
<b>RS-PPIQ-PCD</b>	RS-PPIQ → RS-PCD → RS → RI-PPIQ-PCD → RI-PPIQ → RI-PCD → RI → AC

Documento assinado eletronicamente por:

- Fabiano Guimaraes Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPRV, em 08/02/2024 15:26:18.
- Lia Raquel de Souza Santos Borges, CD0003 - DE-RV, em 08/02/2024 15:23:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 570680

Código de Autenticação: e5c0dbc324



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Rio Verde

Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, 01, Zona Rural, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970

(64) 3624-1000